



Prefeitura Municipal de Sagres

Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Atos Oficiais	6
Leis	6
Outros Atos Oficiais	8

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.sagres.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Sagres

CNPJ: 01.628.043/0001-89

Telefone: (18) 3558-1108

Celular:

E-mail: agentelegislativo@sagres.sp.leg.br

Rua Ver Francisco Pereira, nº 409 - Centro - CEP:

17710-000

Sagres - SP

Site: sagres.sp.leg.br

Prefeitura Municipal de Sagres

CNPJ: 53.310.793/0001-01

Telefone: (18) 3558-1112

Celular:

E-mail: prefeiturasagres@sagres.sp.gov.br

Rua Ver. José Alexandre de Lima, nº 427 - Centro - CEP:

17710-000

Sagres - SP

Site: <https://site.sagres.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Sagres

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

Dispensa de licitação (Compra Direta) conforme art. 95 , § 2º , da Lei nº 14.133/21

→ Setor: Secretária da Saúde

Torna-se Público que o Município de Sagres, com sede na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, Centro, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.310.793/0001-01, devidamente representado por seu Prefeito, Sr Roberto Batista Pires, realizará a presente dispensa de licitação (Compra Direta), com critério de julgamento menor preço, conforme art. 95 , § 2º , da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter cotações adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção de pesquisa de preços, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme anexo I.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo de aquisição de Certificado Digital tipo A1 e-CPF (1 ano).



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

Dispensa de licitação(Compra Direta) conforme art. 95 , § 2º , da Lei nº 14.133/21

Objeto: Aquisição de Certificado Digital tipo A1 – e-CPF(1 ano)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Certificado Digital tipo A1 e-CPF (1 anos)	unidade	1		
Valor Total					

Valor Global da Proposta: **R\$**

Validade da Proposta: **60 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço Completo:

Apresentamos nossa cotação conforme os requisitos, quantidades e características constantes deste aviso de Dispensa de licitação (Compra Direta).

Município de Sagres/SP, 06 de março de 2023.

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, papel timbrado da empresa e carimbo do CNPJ, se houver.

Envio do Orçamento em até 02 dia úteis, a partir da data de publicação, através do e-mail contabilidade@sagres.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Sagres

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

Dispensa de licitação (Compra Direta) conforme art. 95 , § 2º , da Lei nº 14.133/21

→ **Setor:** Serviços Municipais

Torna-se Público que o Município de Sagres, com sede na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, Centro, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.310.793/0001-01, devidamente representado por seu Prefeito, Sr Roberto Batista Pires, realizará a presente dispensa de licitação (Compra Direta), com critério de julgamento menor preço, conforme art. 95 , § 2º , da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter cotações adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção de pesquisa de preços, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme anexo I.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo de compras glifosato mademato plus.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

Dispensa de licitação(Compra Direta) conforme art. 95 , § 2º , da Lei nº 14.133/21

Objeto: Glifosato mademato plus

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Glifosato mademato plus	LITROS	22		
2					
Valor Total					

Valor Global da Proposta: **R\$ XXXX**

Validade da Proposta: **60 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço Completo:

Apresentamos nossa cotação conforme os requisitos, quantidades e características constantes deste aviso de Dispensa de licitação (Compra Direta).

Município de Sagres/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, papel timbrado da empresa e carimbo do CNPJ, se houver.

Envio do Orçamento em até 02 dia úteis, a partir da data de publicação, através do e-mail nota_sagres@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Sagres

Atos Oficiais

Leis

*** PROJETO DE LEI Nº 007/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024*.**

Autoriza a cessão de veículos públicos pelo Executivo Municipal, por intermédio da SEDESC (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania), para o transporte de bens dentro dos limites territoriais do município, estabelecendo critérios e condições para sua utilização e dá outras providências.

O cidadão, ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha a apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

PROPÕE:

Artigo 1º - Fica autorizada a cessão de veículos públicos pelo Executivo Municipal, por intermédio da SEDESC (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania), para o transporte (carreto ou mudança) de bens, mediante os critérios e condições estabelecidos nesta lei.

Artigo 2º - Para ser elegível ao benefício de cessão de veículo público, o munícipe deve cumprir os seguintes requisitos:

I. Ser residente na cidade Sagres;

II. Comprovar incapacidade financeira por meio de parecer social emitido pela SEDESC do município;

III. Comprovar que o transporte se realize dentro dos limites territoriais da cidade de Sagres, ou, que o transporte vise buscar bens que estejam numa distância máxima de 100 km da sede do Município de Sagres;

IV. Não ter utilizado o serviço de cessão de veículos nos últimos 12 meses.

Artigo 3º - Cada munícipe poderá solicitar o serviço de cessão de veículo público uma vez a cada período de 12 meses.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput deste artigo e o inciso IV do artigo 2º poderá ser desconsiderado em caso de se constatar urgência, a ser avaliada no parecer social emitido pela SEDESC.

Artigo 4º - A disponibilidade dos veículos públicos e dos motoristas será de responsabilidade do almoxarifado municipal.

Artigo 5º - Os veículos cedidos para os fins desta lei serão conduzidos por motoristas da municipalidade, sendo as despesas do deslocamento responsabilidade exclusiva do município.

Artigo 6º - A municipalidade não se responsabilizará pela carga, descarga e integridade dos bens a serem transportados.

Artigo 7º. – Esta Projeto de Lei, aprovado, entrará em vigor na data de sua assinatura ou publicação revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO BATISTA PIRES
Prefeito

Ilmo Senhor

Vereador Glariston Lima Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

Sagres – SP



MENSAGEM

Ao Projeto de Lei n.º 007/2024

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei 007/2024, que autoriza a cessão de veículos públicos pelo Executivo Municipal, por intermédio da SEDESC (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania), para o transporte de bens, estabelecendo critérios e condições para sua utilização.

Esclarece-se que tal projeto de lei é oriundo de Recomendação exarada pelo setor técnico da SEDESC, considerando-se a grande necessidade dos municípios e a ausência de lei municipal autorizadora.

O referido projeto visa estabelecer critérios e condições para a utilização dos veículos públicos sob a gestão da SEDESC (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania), visando oferecer suporte àqueles que demonstrarem incapacidade financeira e necessidade de transporte para carros ou mudanças dentro ou para a cidade de Sagres.

Segundo a recomendação, há a necessidade da população mais carente do município de transportar móveis e outros objetos de grande porte, seja para mudança de residência, seja para outros fins, de maneira que o serviço de carro, muitas vezes, é inacessível para as famílias de baixa renda que não dispõem de recursos financeiros.

A medida permitirá que famílias carentes possam transportar seus pertences com segurança e dignidade, sem precisar arcar com custos adicionais, bem como contribuirá para reduzir as desigualdades sociais.

Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Ilmo Senhor
Vereador Glariston Lima Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sagres - SP



Prefeitura Municipal de Sagres

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Relação dos Não Contemplados (INDEFERIDO) – Programa de Bolsa de Estudos

“Lei nº 004/2022 de 04 de Fevereiro de 2022 e Decreto 101/2024 de 07 de fevereiro de 2024”

Nome	RG	CPF	Curso	Situação
Isabella Magalhães Amorin	59.952.035-8	526.030.908-10	Farmacia	Não contemplado
Isabella Emidio Pereira	60.153.0006-8	500.093.148-30	Enfermagem	Não contemplado
Milena da Silva Martins	47.353.121-5	395.467.418-17	Pedagogia	Não contemplado
Carla de Oliveira Dias *	60.053.732-8	549.159.988-35	Direito	Não contemplado
Jessica Aline Fávoro da Silva	48.309.973-9	396.753.928-86	Psicologia	Não Contemplado
Veronica Samara da Silva Alves *	59.912.674-7	497.171.868-04	Pedagogia	Não contemplado

Indeferido, Não atende os critérios estabelecido na Lei Municipal 004/2022 de 04/02/2022 e no decreto 101/2024 de 07 de fevereiro de 2024

- * CIEE;
- **Jessica Aline Fávoro da Silva, CIEE a partir de 15/03/2024**
- **Veronica Samara da Silva Alves, CIEE a partir de 14/03/2024**

OBS: os candidatos que tiver mudado de situação, terá direito a bolsa se atendido todos os requisitos

Município de Sagres, 04 de março de 2.024.

Hevellin Farias Trindade Ribas – Representante do Setor de Educação

Valmir Cotrim Batista – Representante do Setor de Administração

Neli Ribas Pereira Carchano – Representado do Setor Social

Relação dos Contemplados (DEFERIDO) – Programa de Bolsa de Estudos

“Lei nº 004/2022 de 04 de fevereiro de 2022 e Decreto 101/2024 de 07 de fevereiro de 2024”



	Nome	RG	CPF	Curso	Situação
01	Alcilene Ferreira Fernandes	25.831.546-5	117.245.088-90	Pedagogia	Deferido
02	Alexsandro Henrique da S. Pereira	54.681.244-2	491.898.808-38	Engenharia Civil	Deferido
03	Ana Carolina Silva Souza	480.027.348	480.027.348-07	Terapia Ocupacional	Deferido
04	Ane Caroline Pontes da Silva	54.681.252-1	440.931.918-32	Biomedicina	Deferido
05	Camila Favaro Pereira	47.011.584-1	340.672.668-20	Educação Especial	Deferido
06	Cleiton Maicon Camilo N. Brambilla	48.920.849-6	439.712.948-71	Agronomia	Deferido
07	Crislaine Fernandes Martins	65.772.937-1	567.955.108-08	Biomedicina	Deferido
08	Deisiane Costa Martins	49.690.149-7	416.314.678-40	Pedagogia	Deferido
09	Diana Vitória Oliveira da Silva	62.163.055-X	507.278.488-60	Enfermagem	Deferido
10	Dyego Augusto dos Santos	63.162.532-X	523.363.208-00	Agronomia	Deferido
11	Edilma Cristina Pereira Albino	47.171.459-8	400.257.538-19	Pedagogia	Deferido
12	Edineuza Gomes de Lima Alves	17.076.806-5	055.401.928-00	Administração	Deferido
13	Emilly Raissa Sales Santos	56.247.646-5	452.476.238-86	Enfermagem	Deferido
14	Esthefany M. Fernandes dos Santos	60.076.270-1	429.789.498-05	Agronomia	Deferido
15	Fabiola Aureliano Alencar	53.364.163-9	471.359.378-80	Administração	Deferido
16	Fátima Eclis Bonfim	34.936.405-9	283.519.228-03	Pedagogia	Deferido
17	Geovana Marques de Jesus	62.184.401-9	544.564.408-13	Direito	Deferido
18	Grazieli Amanda da Silva Lopes	62.265.236-9	513.162.658-70	Estética Cosmética	Deferido
19	Gustavo Calanca de Oliveira	50.304.157	397.206.098-00	Tecnologia Sistemas	Deferido
20	Isabella Santos Martins	64.759.451-1	553.826.538-28	Direito	Deferido
21	Isabelli da Silva Barbosa	47.018.436-X	409.981.468-89	Pedagogia	Deferido
22	Istefhani de Jesus Dias	53.418.792-4	419.016.178-07	Artes Visuais	Deferido
23	Jean Marcos Barbosa de Souza	48.916.225-3	421.121.838-77	Administração	Deferido
24	João Gabriel da Silva dos Santos	63.694.625-3	529.954.398-01	Fisioterapia	Deferido
25	João Paulo da Silva Nascimento	52.824.845	499.013.138-05	Agronomia	Deferido
26	Jussilene Martins Dantas	44.579.345-4	376.699.458-18	Terapia Ocupacional	Deferido
27	Karina Aparecida da Silva Carvalho	42.555.633-5	372.265.448-30	Pedagogia	Deferido
28	Latef Jundi neto	53.547.685-1	491.326.238-60	Direito	Deferido
29	Lucas de Oliveira Gomes	42.208.525	435.453.018-00	Sistema Informação	Deferido
30	Luciana Costa de Sales Carrareto	42.814.133-X	326.306.568-88	Ciências Contábeis	Deferido
31	Madson Aparecido Alves Firmino	60.910.524-3	433.317.478-31	Historia	Deferido
32	Maria Eduarda Manieiro Pereira	62.832.110-7	519.869.948-99	Direito	Deferido
33	Maria Vitória Pontes da Silva	47.404.014-8	440.927.288-83	Educação Especial	Deferido
34	Mariana Aparecida Alves André	44.442.062-9	436.889.998-94	Historia	Deferido
35	Mariana Martins Gonçalves	60.076.413-8	545.637.868-02	Nutrição	Deferido
36	Mayara Evellin Marouvo	47.758.155-9	385.705.348-84	Ciências Biológicas	Deferido
37	Mayna Firmino dos Santos	64.601.212-5	550.050.858-07	Direito	Deferido
38	Maysa Gabriely Marciano	60.628.747-4	500.494.248-07	Pedagogia	Deferido
39	Nadya Jaqueline da Silva Lopes	60.053.935-0	507.616.708-31	Pedagogia	Deferido
40	Natalha Fernanda Venancio Amaral	58.071.997-2	466.488.158-41	Agronomia	Deferido
41	Natália Maria Clapis Pereira	57.690.167-2	490.725.668-07	Psicologia	Deferido
42	Neusa dos Santos Silva Souza	25.234.609-9	121.116.178-14	Pedagogia	Deferido
43	Paula da Silva Lopes Alexandre	36.151.435-9	357.897.498-60	Pedagogia	Deferido
44	Rayssa Gabriela Santos de Souza	60.078.634-1	411.199.584-29	Direito	Deferido
45	Renata Emilly Carvalho Souza	62.873.992-8	520.266.948-85	Biomedicina	Deferido
46	Robson Jose Machado	53.364.155-X	464.555.528-43	Administração	Deferido
47	Rosangela Alves Dantas Firmino	28.972.940-3	001.807.925-39	Pedagogia	Deferido
48	Roseli Aparecida de Souza	28.772.645-9	251.197.158-50	Pedagogia	Deferido
49	Thawany Vicente Martins	56.784.475-4	467.933.558-05	Direito	Deferido
50	Vitor Aparecido Lidório Patussi	52.824.846-7	474.258.878-94	Administração	Deferido



Município de Sagres, 04 de Março de 2.024.

OBS: os candidatos que tiver mudado de situação, terá direito a bolsa se atendido todos os requisitos

DEFERIDO, os candidatos que deixarem de atender os requisitos da bolsa, durante o ano de 2024, serão cortados da bolsa.

Hevellin Farias Trindade Ribas – Representante do Setor de Educação

Valmir Cotrim Batista – Representante do Setor de Administração

Neli Ribas Pereira Carchano – Representado do Setor Social